

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

- Eficiência
- Qualidade
- Confiança

www.osfe-rnc.com.br

REDUZIR A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Empresa pretende reduzir a carga horária de um funcionário, podemos também reduzir o salário, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUAL É O VALOR MÁXIMO QUE PODE HAVER DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONÁRIO?

Esclarecemos que não há previsão legal expressa, mas por analogia a lei do empréstimo, lei nº10.820/03, orienta-se limitar-se os descontos até 30% da remuneração disponível.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERMITENTE

Empresa de prestação de serviço que executa serviço para diversas empresas, pode firmar contrato de trabalho intermitente com seus funcionários? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

DESCONTAR DO SALÁRIO DO MOTORISTA

Empresa que possui funcionário na função de motorista, pode descontar do salário multas de trânsito, batidas e etc, desde que acordado com o funcionário? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

O PAGAMENTO DE BANCO DE HORAS DEVE INCIDIR, COMO MÉDIA, PARA CÁLCULOS DE 13º, FÉRIAS E RESCISÃO?

Informamos que se as horas do banco de horas não foram descansadas dentro do período combinado, essas horas deverão ser pagas como horas extraordinárias, conseqüentemente entende-se que o valor das horas extras servirá de base para pagamento das férias, décimo terceiro salário e rescisão. Como as horas extras são valores variáveis, será computado como médias.

ALTERAR O CONTRATO DE TRABALHO

Funcionária trabalha 110 horas como faxineira, ela pode passar a trabalhar período integral sendo metade do horário como faxineira e o outro período auxiliar de produção, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].



50 anos
ORCOSE

Contabilidade 

Fundador: José SERAFIM Abrantes

11 3531-3233 – www.orcose.com.br

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP